

REGULAMENTO

CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO

AGRICULTURA

TURISMO

TURNAT
4.0
I&D

DESENVOLVI-
MENTO
RURAL

SISTEMA DE INCENTIVOS AÇÕES COLETIVAS
EMPREENDEDORISMO

MIRANDELA, 10 DE JANEIRO DE 2019

PREÂMBULO

O projeto “TURNAT 4.0” é um projeto em co-promoção, tendo como entidade líder a APPITAD - Associação dos Produtores em Proteção Integrada de Trás-os-Montes e Alto Douro e como copromotor a AAPI - Associação de Ação para Internacionalização e a NORTURNAT - Associação de Turismo de Natureza e Animação Turística, no âmbito do Sistema de Incentivos Ações Coletivas – Promoção do Espírito Empresarial, apoiado pelo COMPETE 2020 (Programa Operacional Competitividade e Internacionalização), Aviso 05/SIAC/2016 (candidatura com o código POCI-02-0651-FEDER-026825).

O projeto “TURNAT 4.0” visa a criação e dinamização de uma estrutura técnica de gestão e tecnológica de apoio ao empreendedorismo que potencie a geração de ideias de negócio, a criação de novos produtos e novas empresas nas fileiras do turismo de natureza, agricultura e agroalimentar, especialmente em empreendedorismo qualificado e criativo.

No âmbito das atividades propostas no projeto “TURNAT 4.0”, surgem os Concursos de Ideias “TURNAT 4.0”, para os quais se elaborou o presente Regulamento.

CAPÍTULO I (Disposições gerais)

ARTIGO 1º - OBJETIVOS

1. Considerando as linhas que orientam o projeto “TURNAT 4.0”, os objetivos dos Concursos de Ideias são os seguintes:
 - Promover o potencial de crescimento e de negócio ligado à agricultura, agro-indústria e turismo de natureza.
 - Fomentar o empreendedorismo inovador e criativo junto dos jovens qualificados e demais empreendedores;
 - Utilizar exemplos de boas práticas, inovadoras e criativas, a nível internacional;
 - Explorar as características distintivas das regiões/territórios para atrair e desenvolver novas, diversificadas e inovadoras iniciativas empresariais;
 - Valorizar e premiar casos de sucesso;
 - Apoiar novas empresas, numa lógica de aceleração do negócio que possa ser alavancado pelo sistema de incentivos e por novas formas de financiamento;
 - Apostar na geração de *spin-offs* nos setores mais competitivos das regiões/territórios.

ARTIGO 2º - PROMOTORES

2. Os Concursos são promovido pelas seguintes entidades:
 - APPITAD - Associação dos Produtores em Proteção Integrada de Trás-os-Montes e Alto Douro, NIPC 504374826, com sede na Rua da República à Cocheira nº 17 e 45, 5370-347 Mirandela,

adiante designada por APPITAD;

- AAPI – Associação de Ação para Internacionalização, NIPC 510148336, com sede em R. Joaquim Ferreira de Sousa 15, 2415-377 Leiria, adiante designada por AAPI.
- NORTURNAT – Associação de Turismo de Natureza e Animação Turística, NIPC 513898832, com sede em Rua do Complexo Turístico de Lamelas, n.º 2 Lj3, 4870-129 Ribeira de Pena, adiante designada por NORTURNAT

ARTIGO 3º - ÂMBITO

1. Os concursos do projeto “TURNAT 4.0” são temáticos, encontrando-se estes em consonância com as prioridades das Estratégias de Especialização Inteligente das Regiões do Norte, Centro e Alentejo, na fileira agrícola, florestal, agroalimentar, turística, sendo em cada um identificados os temas em concurso e apenas consideradas elegíveis as ideias de negócio candidatas que estejam abrangidas por uma das áreas em concurso.
2. No 1º CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO do projeto “TURNAT 4.0” os temas em concurso são os seguintes:
 1. AGRICULTURA 4.0
 - a. Agricultura
 - b. Agro-indústria
 - c. Alimentação
 2. TURISMO 4.0
 - a. Animação Turística
 - b. Turismo no Espaço Rural
 - c. Turismo Natureza
 - d. Gastronomia e Vinhos
 3. DESENVOLVIMENTO RURAL 4.0
 - a. Fixação de população em meio rural e zonas de baixa densidade
 - b. Sustentabilidade socioeconómico
 - c. Sustentabilidade ambiental
 - d. Sustentabilidade energética
 - e. Artesanato
 - f. Cultura
 - g. Inovação em Saúde de proximidade
 - h. Inovação em Serviços Sociais e de Apoio à comunidade

ARTIGO 4º - CONCORRENTES

1. Os projetos a apoiar no âmbito do presente concurso deverão cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Podem concorrer todas as pessoas singulares com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo num máximo de 5 elementos;
 - b) O Concurso de Ideias “TURNAT 4.0” é de âmbito nacional, pelo que não existirão quaisquer restrições à proveniência das candidaturas, desde que se proponham concretizar a iniciativa empresarial no território supra referido, composto pelas NUT II: Norte, Centro ou Alentejo;
 - c) Residirem ou terem sede em Portugal
 - d) Não terem atividade iniciada na Autoridade Tributária para a ideia do concurso, ou terem iniciado a atividade em data posterior à submissão da presente candidatura, nomeadamente 01/02/2017.
 - e) Constituírem ideias de negócio que tenham como base fatores de inovação, numa das áreas temáticas indicadas no número 2, do artigo 3º deste Regulamento, e que pretendam transformá-la numa nova iniciativa empresarial, sedendo-a nas NUTS II Norte, Centro ou Alentejo;
 - f) Estão excluídas as pessoas pertencentes aos quadros ou órgãos sociais da(s) entidades promotoras(s), parceiros e elementos do júri do concurso e seus familiares em linha direta;
 - g) Cada candidato, ou grupo de candidatos, poderá apresentar no máximo duas ideias ao Concurso de Ideias “TURNAT 4.0”;
 - h) Os candidatos assumem e garantem que as ideias de negócio submetidas, bem como a respetiva documentação e informação que venham a prestar, são da sua autoria e propriedade, ou, não o sendo, que estão devidamente autorizados a utilizar a mesma, assumindo total responsabilidade perante qualquer alegação que possa ser feita por terceiros ou violação de direitos, em conexão com o conteúdo ou propriedade intelectual de tais elementos.

ARTIGO 5º - FORMALIZAÇÃO E PRAZOS DE CANDIDATURAS

1. As candidaturas são exclusivamente apresentadas através de formulário eletrónico, disponibilizado no portal do projeto “TURNAT 4.0”, com endereço em: www.turnat.pt;
2. O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre as 00:00 horas do dia 1 de fevereiro de 2020 e as 23:59 horas do dia 30 de maio de 2021;
3. O procedimento de candidatura e participação no concurso é totalmente gratuito;
4. As candidaturas consideram-se formalizadas através do preenchimento integral e respetiva submissão bem-sucedida do formulário eletrónico;
5. As candidaturas podem ser apresentadas por uma única pessoa ou por uma equipa, sendo que neste último caso os dados a incluir na candidatura deverão ser os do líder do projeto, devendo identificar-se os restantes elementos da equipa em documento a submeter no formulário de inscrição;
6. Após a receção das candidaturas a entidade promotora poderá solicitar aos candidatos esclarecimentos suplementares;

7. As candidaturas são obrigatoriamente redigidas em português;
8. Ao submeterem a candidatura, os candidatos concordam com a divulgação dos seus respetivos nomes e da designação dos seus projetos para efeitos de comunicação dos resultados do concurso.

ARTIGO 6º - NÃO ELEGIBILIDADE DE CANDIDATURAS

1. Serão consideradas não elegíveis as candidaturas que apresentem alguma das circunstâncias abaixo indicadas:
 - a) Candidatura entregue numa data posterior ao prazo definido no nº2, do artigo 5º do presente regulamento;
 - b) Candidaturas que não se integrem nas áreas temáticas do concurso, conforme definido no nº2, do artigo 3º;
 - c) Candidaturas que não tenham submetido o formulário totalmente preenchido e respetivos documentos solicitados;
 - d) Falsas declarações prestadas aquando da apresentação da candidatura;
 - e) Irregularidade grave na candidatura apresentada.

ARTIGO 7º - ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

1. O Concurso de Ideias “TURNAT 4.0” desenvolve-se em 3 fases, a saber:

1.1. Fase 1 - Lançamento da “Call” e receção de candidaturas:

- a) Divulgação do concurso;
- b) Receção das candidaturas, cumprindo os prazos previstos no nº 2, do artigo 5ª;
- c) Resposta a questões e esclarecimento de dúvidas colocadas pelos empreendedores interessados;
- d) Análise e seleção minuciosa das candidaturas submetidas considerando as condições de elegibilidade dos candidatos e da ideia de negócio.

1.2. Fase 2 – Avaliação dos Projetos pelo Júri:

- a) Análise das candidaturas pelo Júri do concurso, cuja composição será dada a conhecer pelos promotores durante o processo;
- b) Avaliação e classificação das candidaturas elegíveis, pelos membros do Júri, com a seleção dos 3 primeiros classificados, considerando os temas a concurso;
- c) A sessão de Júri poderá implicar a realização de uma apresentação presencial do projeto por parte dos candidatos;
- d) Caso se opte pela realização da apresentação mencionada no ponto anterior, os candidatos serão avisados com um mínimo de uma semana de antecedência.

1.3. Fase 3 - Divulgação dos resultados

- a) Após a Sessão de Júri procede-se a divulgação dos resultados;
- b) A divulgação dos resultados será realizada nos meios a definir pelos promotores incluindo imprensa, redes sociais, websites geridos pelos promotores e newsletters divulgadas pelos promotores;
- c) Ao submeterem a candidatura, os vencedores do Concurso de Ideias “TURNAT 4.0”, comprometem-se a participar numa sessão de apresentação dos seus projetos, em data a definir pelos promotores.

ARTIGO 8º - JÚRI

1. A avaliação dos projetos submetidos a concurso será efetuada por um Júri que se encarregará de zelar pelo cumprimento do Regulamento;
2. A constituição do Júri será da responsabilidade dos promotores, e poderá contar com representantes de entidades públicas e privadas das Regiões, ou ainda, atores do meio empresarial, académico ou da sociedade civil em geral, que pelo seu perfil e atividade profissional possam contribuir para o desenvolvimento das ideias a concurso;
3. Caberá ao Júri, em cada tema, selecionar as 2 melhores ideias de negócio apresentadas a Concurso.
4. Caso o júri assim o entenda, poderão ser atribuídos diploma(s) de “Menção Honrosa” às ideias não premiadas, mas que, por unanimidade, sejam consideradas merecedoras dessa distinção.

ARTIGO 9º - PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1. Na fase de seleção as candidaturas serão classificadas numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte), de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações:
 - a) **INOVAÇÃO DO PROJETO (20%)** – Será avaliada a inovação e criatividade, entre outros aspetos, bem como, a forma como visa dar solução a um problema concreto, ao nível do produto/serviço, processo e modelo de negócio;
 - b) **VIABILIDADE DO PROJECTO (15%)** - será avaliada a exequibilidade da estratégia e o potencial impacto económico, social e ambiental do projeto;
 - c) **COMPETITIVIDADE DO PROJECTO (15%)** - será avaliada o interesse estratégico para o desenvolvimento das regiões rurais e de baixa intensidade, a consonância com as prioridades temáticas das estratégias de especialização inteligente regionais e a integração em atividades de alta, média-alta tecnologia ou uso intensivo de conhecimento;
 - d) **RENTABILIDADE DO PROJECTO (15%)** – será avaliada a rentabilidade económico-financeira, VAL e TIR do projeto;
 - e) **COMPETITIVIDADE NO MERCADO (10%)** - Será avaliado a dimensão estimada do mercado alvo, a escalabilidade do negócio e o potencial de internacionalização;
 - f) **CRIAÇÃO DE EMPREGO QUALIFICADO (10%)** – será avaliado o volume previsto e potencial de criação de emprego qualificado;

- g) **CAPACIDADE GERAL DA EQUIPA (15%)** - A equipa será avaliada tendo em consideração os seguintes fatores: experiência profissional e académica, conhecimento efetivo da solução apresentada e capacidade de execução;
2. Na Sessão do Júri, este terá em consideração os critérios referidos no ponto acima, sendo os vencedores selecionados em reunião reservada para o efeito.

ARTIGO 10º - PRÉMIOS

1. No âmbito deste concurso, por cada tema, serão atribuídos prémios às duas ideias melhor classificadas pela análise do Júri.
2. Os prémios a atribuir a cada um dos dois projetos vencedores, por tema, são compostos por:
 - a) Participação em sessões de *Coaching* e *Mentoring* (com número específico de horas a definir de acordo com as necessidades de cada projeto);
 - b) Participação em visita de *Benchmarking* a empresas e projetos de referência;
 - c) Participação nas ações específicas de capacitação, previstas no âmbito do projeto "TURNAT4.0";
 - d) *Pitch* de apresentação da ideia a potenciais investidores ou *business angels*;
 - e) Prémios monetários para os 2 projetos vencedores, em cada tema:
 - a. 3.000,00 € (três mil euros) para o primeiro classificado;
 - b. 2.000,00 € (dois mil euros) para o segundo classificado;
3. Os vencedores dos 6 prémios deverão assegurar a criação da respetiva empresa com valor de Capital Social igual ou superior ao prémio monetário recebido, sob qualquer natureza e forma jurídica, nas regiões NUTS II Norte, Centro ou Alentejo e evidenciar o início de atividade na Autoridade Tributária até três meses após a atribuição e pagamento do respetivo prémio. Caso vença uma empresa já existente, o valor do prémio no desenvolvimento da ideia de negócio apresentada, deverá reforçar o Capital Próprio da empresa em valor igual ao prémio monetário recebido, no espaço de tempo de 3 meses já referido;
4. Se por qualquer circunstância, a(s) ideia(s) premiada(s), não se constituir(em) em empresa e iniciar(em) atividade transcorridos os referidos três meses, o(s) vencedor(es) perderá(ão) o direito ao prémio, sendo este atribuído a ideia seguinte com melhor classificação;
5. O Júri reserva-se o direito de não atribuir os prémios previstos, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios anunciados;
6. A divulgação das candidaturas vencedoras será feita até 30 dias após o encerramento do concurso de ideias, através da plataforma <https://turnat.pt>;
7. A atribuição dos Prémios será feita em Cerimónia Pública, a realizar aquando de Evento de Disseminação do Concurso "TURNAT 4.0", sendo-lhe dada a adequada publicidade pelos promotores do Concurso.

ARTIGO 11º - CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Em relação a todas as candidaturas, os promotores reservam-se o direito de difundir, usar imagens, textos, vozes, nomes e marcas, em qualquer meio de divulgação e promoção, sem que haja ónus ou termo de retribuição;
2. Todas as soluções desenvolvidas e apresentadas no âmbito deste concurso serão propriedade dos respetivos autores, no cumprimento legal do regulamento estabelecido quanto aos direitos de autor.

ARTIGO 12º - AUTORIZAÇÃO DE RECOLHA E USO DE IMAGEM

1. No decorrer do projeto “TURNAT 4.0”, os promotores reservam-se no direito de fixar em qualquer suporte (papel, vídeo, digital, ou qualquer outro material conhecido ou que venha a existir), utilizar, reproduzir ou por qualquer outro meio ou forma lícita, tornar públicas as imagens e/ou quaisquer outras produções, parcialmente ou na sua totalidade, que sejam realizadas e sem que assista aos empreendedores direito a qualquer remuneração por tal utilização e divulgação de imagens e/ou quaisquer outras produções efetuadas.

ARTIGO 13º - DESISTÊNCIAS

1. No caso de desistência por parte dos candidatos, estes ficam obrigados a comunicar tal facto por escrito, através do endereço eletrónico: geral@turnat.pt.

ARTIGO 14º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os promotores do projeto “TURNAT 4.0” reservam-se ao direito de, em qualquer altura, introduzir alterações e aditamentos ao presente regulamento, sem obrigação de comunicação prévia;
2. Todos os casos omissos ao presente regulamento, bem como respetivas alterações, serão decididos pelas entidades promotoras, sem direito a recurso;
3. A candidatura a este CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente regulamento;
4. As decisões do júri são soberanas e não existem possibilidades de recurso;
5. Os dados submetidos são da exclusiva responsabilidade dos promotores;
6. Para o esclarecimento de qualquer dúvida referente ao CONCURSO DE IDEIAS DE NEGÓCIO deverá contactar os promotores, enviando e-mail para: geral@turnat.pt.